



**1ª PARTE: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

b) **Secretária Ordenadora de Despesa:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
SECRETARIA DE CULTURA;  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE;  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA DE SAÚDE.  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;  
GABINETE DO PREFEITO

c) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

03.01.04.122.0007.2.009.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL  
02.01.04.122.0007.2.003.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO  
0701.08.122.0007.2.060.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0702.08.244.0149.2.087.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – BL/PSEMC  
07.02.08.244.0149.2.086.0000 – GESTÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ABRIGO  
0702.08.243.0042.2.078.0000 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ  
0702.08.244.0148.2.081.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS  
0702.08.244.0148.2.083.0000 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO  
0702.08.243.0149.2.080.0000 – AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL  
05.01.12.368.0007.2.020.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.364.0221.2.019.0000 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS  
12.361.0226.2.031.0000 – FUNDEB 40% - SERVIÇOS MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR  
09.01.20.122.0007.2.106.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO  
12.01.13.122.0007.2.120.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULTURA  
08.01.15.122.0007.2.096.0000 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
08.01.04.122.0006.2.094.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEMUTRAN  
06.01.10.122.0007.2.041.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE  
06.01.10.301.0181.2.047.0000 – GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
06.01.10.301.0182.2.049.0000 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF  
06.01.10.305.0187.2.057.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO  
06.01.10.302.0181.2.052.0000 – GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC  
11.01.04.122.0007.2.115.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DA JUVENTUDE  
04.01.04.123.0007.2.013.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

d) **Pregoeiro: FELIPE MOITA LEÃO**

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

As Diversas Secretarias do Município de Tianguá, através do seu Pregoeiro acima mencionada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27 de AGOSTO de 2018, às 08h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, localizada a Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote**, visando os serviços de locação de veículos, objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93(alterada e consolidada)**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.  
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**3. DO OBJETO**

3.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Itapiúna;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

4.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br).

5.2 O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1 **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de Agosto de 2018.**

6.2 **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de Agosto de 2018, às 08H30Min.**

6.3 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de Agosto, às 09H30Min**

6.4 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será



observado o horário de Brasília/DF.

7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 8. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Centro Administrativo Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, Tianguá - CE.

8.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0007.2.009.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL; 02.01.04.122.0007.2.003.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO; 0701.08.122.0007.2.060.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0702.08.244.0149.2.087.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – BL/PSEMC; 07.02.08.244.0149.2.086.0000 – GESTÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ABRIGO; 0702.08.243.0042.2.078.0000 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; 0702.08.244.0148.2.081.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS; 0702.08.244.0148.2.083.0000 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO; 0702.08.243.0149.2.080.0000 – AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL; 05.01.12.368.0007.2.020.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.364.0221.2.019.0000 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS; 12.361.0226.2.031.0000 – FUNDEB 40% - SERVIÇOS MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; 09.01.20.122.0007.2.106.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO; 12.01.13.122.0007.2.120.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULTURA; 08.01.15.122.0007.2.096.0000 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE; 08.01.04.122.0006.2.094.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEMUTRAN; 06.01.10.122.0007.2.041.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.01.10.301.0181.2.047.0000 – GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 06.01.10.301.0182.2.049.0000 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; 06.01.10.305.0187.2.057.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO; 06.01.10.302.0181.2.052.0000 – GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; 11.01.04.122.0007.2.115.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DA JUVENTUDE 04.01.04.123.0007.2.013.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.



12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 8.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marcas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, pelo email [licitacaotiangua2018@gmail.com](mailto:licitacaotiangua2018@gmail.com), no prazo máximo de 1 (uma) hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da recepção do email. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

15.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via email apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

15.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

15.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

B.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

**b.2.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura.**

B.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

B.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

B.4) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

B.5) Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10 % (dez) do valor total de sua proposta, para o período exigido neste edital, referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

B.6) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

B.7) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

B.8) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



B.9) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante e firma reconhecida.

**C) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

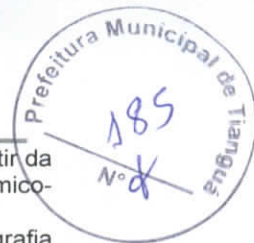
- C.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- C.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- C.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- C.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- C.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- C.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- C.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- C.9 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- C.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- C.11 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;
- c) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes:
  - a. 1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
    - I. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
    - II. O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
    - III. Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.
- d) A licitante deverá declarar ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da Lei.
- e) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física da sede da empresa.

**E) ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

- e.1) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- e.2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- e.3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via email, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via email.
- e.4) Os documentos serão apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou



regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

e.5) Os documentos serão apresentados Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 15.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

15.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no valor do lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.**

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaotiangua2018@gmail.com](mailto:licitacaotiangua2018@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no endereço constante no subitem 7.1. deste edital.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10(dez) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 10,0% (dez por cento) cumulativos sobre o valor total do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tianguá.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

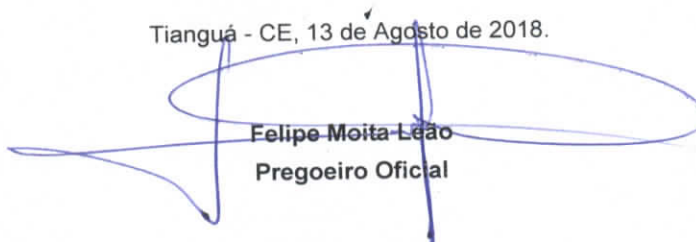
22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.





- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Município de Tianguá.
- 22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tianguá, excluído qualquer outro por mais qualificado que seja.

Tianguá - CE, 13 de Agosto de 2018.

  
**Felipe Moita Leão**  
**Pregoeiro Oficial**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETIVO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, com combustível por conta da contratante, com manutenção, peças e motorista por conta da contratada com disposição de 24 horas por dia, conforme termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000- "Pregão" e na Lei nº 8.666/93.

### 03. DA JUSTIFICATIVA:

03.01. Devido a insuficiência de veículos próprios, bem como o auto custo para a renovação da frota de veículos fazem destes serviços a solução mais viável para o atendimento das demandas solicitadas pelas diversas unidades administrativas deste município para que sejam prestados serviços de qualidades pela administração pública aos munícipes.

#### 03.02. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

03.02.01 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item.

03.02.02 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

03.02.03 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

### 3.3 DA FONTE DE RECURSOS

3.3.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

03.01.04.122.0007.2.009.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL;  
02.01.04.122.0007.2.003.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO;  
0701.08.122.0007.2.060.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0702.08.244.0149.2.087.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – BL/PSEMC;  
07.02.08.244.0149.2.086.0000 – GESTÃO E EXPANSÃO DE NOVOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ABRIGO; 0702.08.243.0042.2.078.0000 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; 0702.08.244.0148.2.081.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS; 0702.08.244.0148.2.083.0000 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO; 0702.08.243.0149.2.080.0000 – AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL;  
05.01.12.368.0007.2.020.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;



12.364.0221.2.019.0000 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS; 12.361.0226.2.031.0000 – FUNDEB 40% - SERVIÇOS MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; 09.01.20.122.0007.2.106.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO; 12.01.13.122.0007.2.120.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULTURA; 08.01.15.122.0007.2.096.0000 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE; 08.01.04.122.0006.2.094.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEMUTRAN; 06.01.10.122.0007.2.041.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.01.10.301.0181.2.047.0000 – GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 06.01.10.301.0182.2.049.0000 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; 06.01.10.305.0187.2.057.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO; 06.01.10.302.0181.2.052.0000 – GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; 11.01.04.122.0007.2.115.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DA JUVENTUDE; 04.01.04.123.0007.2.013.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, assistência técnica, manutenção dos equipamentos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. Na proposta deverá constar também a Marca dos veículos que iram ficar a disposição bem como o ano dos mesmos.
- 4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### 5 - DOS VEÍCULOS

- 5.1. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;
- 5.2. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 5.3. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002, e ainda deverá respeitar a idade exigida neste Termo de Referência, de acordo com cada modelo.
- 5.4. Comprovar possuir veículos adequados, e comprovar ainda que tem 70% da sua frota própria, a ser comprovada por meio do DUT, antes da assinatura do contrato.
- 5.5. Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato.
- 5.6. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

#### 6. DOS CONDUTORES:



6.1. O condutor deverá possuir carteira de motorista na categoria definida de acordo com tipo de transporte conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

## 7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

7.3. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

7.4. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

## 8 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

8.1. O prazo para o início dos serviços e o local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Administração deste município.

8.2. Os serviços prestados deverão ser iniciados até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

8.3. Os veículos referentes ao serviço de locação deverão ficar 24h por dia e todos os dias a disposição das Secretarias gestoras e os mesmos deverão ser guardados na Garagem/Divisão de Transporte após o horário de expediente.

## 9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização por parte do município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

## 10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento da mão de obra especializada – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

10.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.



10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 10.7- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.7.1 – A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Tianguá.

#### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.4. Abastecimento dos veículos locados de responsabilidade da Secretaria de Administração.

#### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

12.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

12.3. A Secretaria de Administração encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

12.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Administração para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;
- VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

#### 13- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Administração, decorridos 10(dez) dias após o prazo de início estipulado no subitem 8.2., caso a contratada não comprove já ter iniciado a prestação dos serviços, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;



**13.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 8.2., caberá a Secretaria de Administração, após prévia consulta a Procuradoria Geral do Município, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos para este Gabinete;

**13.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 14.4;

#### **14 - PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária dos direitos de licitar, a critério deste Gabinete.

#### **14.2. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO:**

- a) A prestação do serviço com atraso;
- b) A prestação dos serviços diversos do específico neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta.
- c) A prestação parcial dos serviços solicitados.

#### **14.3. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO:**

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- b) A não prestação dos serviços empenhados.

**14.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3%(zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
- d) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- e) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.4.1.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Secretaria de Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**14.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Administração o e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**14.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública;

**14.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**14.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.



### 15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS
<b>LOTE 01 - VEICULO TIPO MOTO 125CC/TIPO MOTO 160CC</b>				
	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da contratada com disposição 24 horas modelo a partir de 2015.	15	MÊS	12
	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 160 cc, sem limites de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da contratada com disposição 24 horas modelo a partir de 2015.	03	MÊS	12
<b>LOTE 02 - VEICULO TIPO SUV/TIPO CAMINHONETE</b>				
1.	Locação mensal de veículo tipo SUV, movido à diesel, 5 portas de no mínimo 5 lugares, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual ou automático, direção hidráulica, com carroceria fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2017.	1	MÊS	12
2.	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2010.	21	MÊS	12
3.	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, <b>com carroceria aberta equipado com giroflex tipo asa com luz de led da cor vermelha e sirene</b> , sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, , modelo a partir de 2010.	1	MÊS	12
<b>LOTE 03 - VEICULO TIPO PASSEIO/TIPO PICK-UP</b>				
1.	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2011.	35	MÊS	12
2.	Locação mensal de veículo tipo pick-up, potência do motor de no mínimo 1.0, movido à gasolina, álcool, biocombustível, cabine simples para 02 ocupantes, adaptado para transporte funerário sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2011.	01	MÊS	12
<b>LOTE 04 - VEICULO TIPO DE GRANDE PORTE</b>				
1.	Veículo tipo trator agrícola de pneus e grades de disco com tração nas quatro	2	MÊS	12



	rodas e redução, sem limite de quilometragem, combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, a partir de 2003.			
4.	Locação mensal de veículo tipo caminhão – carro pipa, com capacidade mínima de 8.000lt, capacidade de 03 pessoas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas modelo a partir de 2003.	3	MÊS	12
3.	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante simples, tamanho de 6mt <sup>3</sup> com eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo frontal e outro traseiro, com capacidade de até 6 toneladas, com peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, a diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2003.	3	MÊS	12
4.	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante pesado, com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, com capacidade de 10 a 14 toneladas, com peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, a diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2003.	4	MÊS	12
<b>LOTE 05 - VEICULO TIPO VAN/TIPO MICRO ÔNIBUS/TIPO ÔNIBUS</b>				
1.	Locação mensal de veículo tipo Van com capacidade mínima de passageiros 16 lugares, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2008.	9	MÊS	12
2.	Locação mensal de veículo tipo Van com capacidade mínima de passageiros 09 lugares, a gasolina de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2008.	2	MÊS	12
3.	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Rodoviário, movido a diesel, com ar condicionado, poltrona reclináveis com estofado, capacidade mínima para 42 pessoas, sem limites de quilometragem, com combustível por conta da contratante com manutenção, peças e motorista por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2006.	3	MÊS	12
4.	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Urbano, movido a diesel, poltronas simples sem estofado, capacidade mínima para 42 pessoas, sem limites de quilometragem, com combustível por conta da contratante com manutenção, peças e motorista por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2005.	1	MÊS	12
5.	Locação mensal de veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de passageiros 31 lugares, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2008.	1	MÊS	12
<b>LOTE 06 - VEICULO TIPO CAMINHÃO</b>				
1.	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 8.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir de 2003.	1	MÊS	12





2.	Locação mensal de veículo tipo caminhão de médio porte, com cabine simples, a diesel, capacidade de 03 pessoas, com carroceria aberta, capacidade de carga de até 4.000kg, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2003.	1	MÊS	12
3.	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir de 2003.	2	MÊS	12

2



15.1 – QUANTIDADES DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

SECRETARIAS	CARRO PASSEIO	CAMINHONET E CAB. DUPLA	CAMINHONET E COM GIROFLEX	MOTOCICLETA 125 CC	MOTOCICLETA 160 CC	SUV	PICK-UP	CAMINHÃO BAÚ 4.000 KG	CAMINHÃO BAÚ 8.000 KG	CAMINHÃO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	2	1		1	1					
FINANÇAS	1			1						
GABINETE	1			1		1				
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5	1					1	1		
EDUCAÇÃO	7	7		1					1	
AGRICULTURA		1								
CULTURA	1			1						1
INFRAESTRUTURA	2	1	1	2	2			1		
SAÚDE	15	9		7						
JUVENTUDE		1		1						
TOTAL	34	21	1	15	2	1	1	3	1	1

SECRETARIAS	CARRO PIPA	CAMINHÃO BASCULANTE SIMPLES	CAMINHÃO BASCULANTE PESADO	VAN (16 PASSAGEIROS)	VAN (9 PASSAGEIROS)	MICRO-ÔNIBUS	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	ÔNIBUS URBANO	TRATOR
ADMINISTRAÇÃO									
FINANÇAS									
GABINETE									
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
EDUCAÇÃO				9	2		3	1	





AGRICULTURA									2
CULTURA									
INFRAESTRUTURA	3	3	4						
SAÚDE						1			
JUVENTUDE									
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

*[Handwritten mark]*





ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Pregão do Município de Tianguá

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

Lote \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quant. de Veículos	Unid.	Marca/Ano	Quant. meses	V.Unt R\$	V.Total R\$

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

↓



ANEXO IV -MINUTA - CONVOCAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº XX.XX.XX/2018**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO**  
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*[Handwritten mark]*



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ JUNTO A SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Secretário (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mensalmente de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

4.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.3. DO PAGAMENTO o pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria de competência do Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

4.4. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de competência para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados:

I- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II- Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);

IV- Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

VIII- Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados.



**CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

4.7. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das dotações orçamentárias \_\_\_\_\_, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

#### **CLAUSULA NONA– DO RECEBIMENTO**

9.1. Os serviços objeto contratual serão recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, mensalmente, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

9.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento da mão de obra especializada – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

10.4. Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego;

10.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;





- 10.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre com um fardamento padrão com camisa, calça comprida e sapatos adequados, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;
- 10.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 10.11. A empresa vencedora deverá dispor dos veículos necessários a prestação dos serviços no ato da contratação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender ao objeto da licitação, sob a responsabilidade da CONTRATADA, desde que autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 13.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 13.2.1 - Advertência
- 13.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 13.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 13.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 13.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tianguá/Ce, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1. Fica eleito o Foro do município de Tianguá, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
CPF:

✓